



**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da Entidade das
Contas e Financiamentos
Políticos, relativo às Contas
Anuais apresentadas pelo
Ergue-te, referentes a 2018**

PA 7/Contas Anuais/18/2019

maio/2022



Índice

Índice	1
Lista de siglas e abreviaturas.....	2
Sumário	3
1. Introdução	3
2. Método e condicionantes	3
3. Visão global da informação financeira	4
4. Impossibilidade de análise às contas anuais de 2018 do Partido – escusa de conclusão da auditoria externa.....	4
5. Conclusões.....	5
Lista de Anexos.....	7



Lista de siglas e abreviaturas

ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
E	Ergue-te
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
PNR	Partido Nacional Renovador
SNC	Sistema de Normalização Contabilística



Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do E, relativo às contas anuais de 2018, para além de apresentar uma descrição da metodologia e do elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos.

Com base no trabalho efetuado e atenta a falta de suporte documental e contabilístico ao processo devidamente organizado, nas suas várias vertentes, não é possível emitir uma conclusão sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelo **Ergue-te** com referência a 31 de dezembro de 2018.

1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas anuais relativas ao ano de 2018, apresentadas pelo **Ergue-te** [à data do ato eleitoral, denominado **Partido Nacional Renovador (PNR)**], daqui em diante designado por E, ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria concluída em 7 de julho de 2020, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º da LO 2/2005.

2. Método e condicionantes

Como melhor se explanará infra, no ponto 4, o Partido não disponibilizou a documentação contabilística de suporte ao processo de prestação de contas do exercício de 2018, limitando dessa forma, a auditoria e condicionando a aplicação da metodologia seguida em termos de análise de contas.



3. Visão global da informação financeira

As demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2018 do E e submetidas à apreciação da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de ativo de 6 814,65 Eur e um total de fundos patrimoniais negativo de 38 198,81 Eur, incluindo um resultado líquido positivo no exercício de 1 613,79 EUR) e a demonstração dos resultados referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2018 (constantes do anexo I).

4. Impossibilidade de análise às contas anuais de 2018 do Partido – escusa de conclusão da auditoria externa

Como referido, considerando o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial. Tal dever implica que os elementos de suporte dos registos contabilísticos estejam adequadamente documentados, o que no caso não se verificou.

Considera-se que o incumprimento de apresentação dos elementos de suporte dos registos contabilísticos condicionou a apreciação das contas anuais do E e a apreciação da sua conformidade com o regime da L 19/2003, o que constitui uma violação do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, atenta a remissão desta norma para o SNC.

No caso, mesmo em face das diligências desenvolvidas pela ECFP (a primeira, relativa à solicitação de elementos em falta, por mensagem de correio eletrónico, no dia 11 de junho de 2019, e face ao silêncio do Partido, mediante a deliberação de solicitação de elementos, de 20 de fevereiro de 2020) e das diligências da empresa da auditoria externa, o Partido nunca respondeu, não disponibilizando assim, a documentação de suporte do processo de prestação de contas do exercício de 2018.



Acresce que, de acordo com o relatório da auditoria externa, não foi emitida conclusão sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelo E, em referência a 31 de dezembro de 2018, uma vez que não foi obtida prova de auditoria suficiente e apropriada que proporcionasse uma base para a emissão de conclusões sobre as referidas demonstrações financeiras.

Ora, nos termos do estatuído no artigo 32.º, n.º 2, da LO 2/2005, para que possa ser havida como cumprida a obrigação de prestação de contas, é necessário que a estas subjaza um suporte documental e contabilístico devidamente organizado, nas suas várias vertentes, que permita conhecer da situação financeira e patrimonial dos partidos.

No caso vertente, tal não sucedeu, já que a ausência de entrega de suporte documental e contabilístico conduziu a uma escusa de conclusão por parte dos auditores externos.

Nesta conformidade, não pode ter-se por cumprida a obrigação de prestação de contas, pelo que fica o Partido advertido da intenção de esta Entidade decidir no sentido de que as contas não foram prestadas, nos termos do artigo 32º, nº 1, al. a), da LO 2/2005, com a eventual consequência prevista no artigo 32º, nº 3, da L 19/2003.

5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado e atenta a falta de suporte documental e contabilístico ao processo devidamente organizado, nas suas várias vertentes, não é possível emitir uma conclusão sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelo **Ergue-te** com referência a 31 de dezembro de 2018.

Como tal, face aos elementos disponíveis e disponibilizados, as contas não foram prestadas, conclusão que pode sofrer alterações, em virtude dos eventuais esclarecimentos que o E venha, entretanto, a prestar.



Assim, após a notificação do presente Relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou prestar os esclarecimentos que tiver por convenientes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005).

Lisboa, 12 de maio de 2022

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Maria de Fátima Mata-Mouros

(Presidente)

Lígia Ferro da Costa

(Vogal)

Pedro Roque

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



Lista de Anexos

ANEXO I

Contas anuais do E (2018)

ANEXO II

Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)

ANEXO I – Contas anuais do E (2018)

PNR - PARTIDO NACIONAL RENOVADOR

BALANÇO INDIVIDUAL
DEZEMBRO 2018

RUBRICAS	NOTAS	Montantes expressos em EURO	
		EXERCÍCIOS	
		2018 Até Mes 13	2017 Ano Completo
ATIVO			
Ativo não corrente:			
Ativos fixos tangíveis			
Propriedades de investimento			
Goodwill			
Ativos intangíveis			
Ativos biológicos			
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial			
Outros investimentos financeiros			
Créditos a receber			
Ativos por impostos diferidos			
Ativo corrente:			
Inventários			
Ativos biológicos			
Clientes			
Estado e outros entes públicos			
Capital subscrito e não realizado			
Outras créditos a receber		621,76	621,76
Diferimentos			
Ativos financeiros detidos para negociação			
Outros ativos financeiros			
Ativos não correntes detidos para venda			
Caixa e depósitos bancários		6 192,89	5 366,14
		6 814,65	5 987,90
Total do Ativo		6 814,65	5 987,90



PNR - PARTIDO NACIONAL RENOVADOR

BALANÇO INDIVIDUAL
DEZEMBRO 2018

RUBRICAS	NOTAS	Montantes expressos em EURO	
		EXERCÍCIOS	
		2018 até mês 13	2017 Ano Completo
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio:			
Capital subscrito			
Ações (quotas) próprias			
Outros instrumentos de capital próprio			
Prémios de emissão			
Reservas legais			
Outras reservas			
Resultados transitados		(39 812,60)	(41 314,93)
Excedentes de revalorização			
Ajustamentos/Outras variações no capital próprio			
		(39 812,60)	(41 314,93)
Resultado líquido do período		1 613,79	1 502,33
Interesses que não controlam		(38 198,81)	(39 812,60)
Total do capital próprio		(38 198,81)	(39 812,60)
Passivo			
Passivo não corrente:			
Provisões			
Financiamentos obtidos			
Responsabilidades por benefícios pós-emprego			
Passivos por impostos diferidos			
Outras dívidas a pagar			
Passivo corrente:			
Fornecedores			
Adiantamentos de clientes			
Estado e outros entes públicos			
Acionistas/sócios			
Financiamentos obtidos			
Outras dívidas a pagar		45 013,46	45 800,50
Diferimentos			
Passivos financeiros detidos para negociação			
Outros passivos financeiros			
Passivos não correntes detidos para venda			
		45 013,46	45 800,50
Total do passivo		45 013,46	45 800,50
Total do Capital Próprio e do Passivo		6 814,65	5 987,90

ADRIANA SILVA

Página 2 de 2

PNR - PARTIDO NACIONAL RENOVADOR

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

De Janeiro até Dezembro

RUBRICAS	NOTAS	Montantes expressos em EURO	
		EXERCÍCIOS	
		2018	2017 Ano Completo
RENDIMENTOS E GASTOS			
Vendas e serviços prestados			
Subsídios à exploração			
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos			
Variação nos inventários da produção			
Trabalhos para a própria entidade			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			
Fornecimentos e serviços externos		(5 749,42)	(3 757,10)
Gastos com o pessoal			
Imparidade de inventários (perdas/reversões)			
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)			
Provisões (aumentos/reduções)			
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)			
Aumentos/reduções de justo valor			
Outros rendimentos		8 683,06	5 262,75
Outros gastos		(1 319,85)	(3,32)
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		1 613,79	1 502,33
Gastos/reversões de depreciação e de amortização			
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)			
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		1 613,79	1 502,33
Juros e rendimentos similares obtidos			
Juros e gastos similares suportados			
Resultado antes de impostos		1 613,79	1 502,33
Imposto sobre o rendimento do período			
Resultado líquido do período		1 613,79	1 502,33
Resultado das actividades descontinuadas (líquido de impostos) incluído no RL Exercício			
Resultado líquido do período atribuível a: *			
Detentores do capital da empresa-mãe			
Interesses que não controlam			
Resultado por acção básico			



ANEXO II –Relatório de auditoria externa (ficheiro enviado em CD)